



Cosern atende pedido da Prefeitura e retira postes do meio da rua

A COSERN começou a realizar o deslocamento de postes no Bairro Paraíso. O serviço atende uma solicitação da Prefeitura de Pau dos Ferros, que enviou o pedido para empresa de energia em março de 2022.

Mesmo com a demora da COSERN, a atual gestão conseguiu atender uma demanda antiga da população que, há mais de 10 anos esperava a retirada de postes do meio da rua.

Ao todo, cinco postes da rede de iluminação estão sendo realinhados na rua João Francisco do Nascimento. Após concluído, o serviço deverá resolver o problema e garantir maior fluidez e maior segurança no trânsito da localidade.

TEXTO:ASCOM



IMAGENS:ASCOM

Diário Oficial do Município



especializada em confecção de fardamento escolar e uniformes para manipuladores de alimentos, visando atender as demandas das Unidades de Ensino da Secretária de Educação deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. O Servidor indicado: **TAYSA KELLY DA SILVA**, CPF nº 048.479.183-47.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.02.14.0002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza a fim de reabastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **QUEIROZ E URBANO LTDA, CNPJ: 10.264.170/0001-37**, com o valor de R\$ 4.381,78 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ ALVES BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA